



Rio, 09 de Outubro de 2014.

Comissão Eleitoral 2014

INFORME ELEITORAL – N° 01

A Comissão eleita para o Processo Eleitoral – 2015/2017 é formada pelos seguintes companheiros: José Ronaldo F. de Brito (Presidente), Francisco J. Monteiro, Paulo Roberto Manhães Rocha, Washington Silva Assunção e Luiz Walter Carlos da Silva.

Na reunião realizada no dia 08/10/2014 foi aprovado o seguinte calendário:

CALENDÁRIO ELEITORAL	
20/10/2014	Início das inscrições de chapas
24/10/2014	Final das inscrições de chapas
25/10/2014	Divulgação das chapas inscritas
26 a 30/10/2014	Prazo para pedido de impugnação
31/10/2014	Notificação de impugnação
01 a 05/11/2014	Prazo para a defesa de impugnação
06 a 10/11/2014	Prazo da Comissão para julgamento de impugnação
10/11/2014	Divulgação Final das Chapas
11 a 24/11/2014	Prazo da Campanha Eleitoral
25 a 27/11/2014	Eleições de 1° Turno
28/11/2014	Apuração do Pleito e Divulgação
16 a 18/12/2014	Eleições de 2° Turno
19/12/2014	Apuração do Pleito e Divulgação

PLANTÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Para recebimento das inscrições das chapas a Comissão Eleitoral dará plantão na sede do SIMERJ no período de 20/10/2014 até 23/10/2014, no horário das 13:00 às 17:00 horas e no último dia do período de inscrição (dia 24) o plantão será das 10:00 às 18:00 horas.

COMO INSCREVER AS CHAPAS

As inscrições deverão obedecer ao estatuto social vigente e o regulamento eleitoral

- 1- As chapas dos Conselhos Diretor e Fiscal serão apresentadas independentemente;
- 2 – Será admitida a inscrição de chapa de Conselho Diretor sem chapa de Conselho Fiscal e vice-versa;
- 3 – O número de membros do Conselho Diretor será da seguinte forma:
 - 14 (quatorze) na Diretoria Executiva e 15 (quinze) na Diretoria de Base. As chapas só poderão ser inscritas se apresentarem um mínimo de 19 integrantes (2/3 dos membros). Capítulo IV, seção I, artigo 25, parágrafo único; Capítulo IV, seção II, artigo 41, parágrafo único. Artigo 8º do Regulamento Eleitoral do Estatuto,
- 4 – O número de membros do Conselho Fiscal é de 6 (seis) integrantes (3 efetivos e 3 suplentes – Artigo 49 do Estatuto), sendo que as chapas só poderão ser inscritas se apresentarem um mínimo de 4 (quatro), 2/3 dos membros – Artigo 8º do Regulamento Eleitoral;
- 5 – Só poderá ser candidato às eleições de 2014, aquele que tiver se associado ao SIMERJ antes de 25/11/2013 e quite com o Sindicato (Artigo 9º do Regulamento Eleitoral);
- 6 – É proibida a acumulação de cargos nas chapas (parágrafo 2º do Artigo 14º do Regulamento Eleitoral);
- 7 – A inscrição e a numeração das chapas serão feitas de acordo com o capítulo IV do Regulamento Eleitoral;
- 8 – As chapas que não apresentarem essas condições mínimas, não terão as suas inscrições aceitas; (Artigo 14º do Regulamento Eleitoral e parágrafos).

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

- 1 - As solicitações de impugnação de candidatos serão feitas com base no Capítulo V do Regulamento Eleitoral, do Estatuto do SIMERJ.

DO DIREITO DO ELEITOR

- 1 - Conforme o Capítulo VI do Regulamento Eleitoral.